Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 032

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ARTIGO 388 DA LEI ORGÃNICA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Volta Redonda:

Artigo 1º - O inciso II do artigo 388 da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda.

Artigo 388 - .....

INCISO II - O Conselho Municipal de Saúde será integrado paritariamente por prestadores e usuários dos serviços de saúde, toda a executiva do conselho eleita, inclusive a presidência.

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de março de 2005.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Pelom n° 005/05
Autor: Ver.Walmir Vítor de Souza

Câmara Municipal Volta Redonda
10